

solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CON-

TAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

**Antonio Correia de Oliveira**  
Presidente em exercício

### **RESOLUÇÃO TC Nº 14/95**

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Dr. PELOPIDAS SILVEIRA.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

**Antonio Correia de Oliveira**  
Presidente em exercício

### **RESOLUÇÃO TC Nº 15/95**

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo

com a Resolução TC Nº 02/86,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

**Antonio Correia de Oliveira**  
Presidente em exercício

### **RESOLUÇÃO TC Nº 16/95**

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,

RESOLVE

ART. 1º — Fica concedida a Medalha Nilo Coelho ao Exmo. Sr. Deputado OSVALDO RABELO.

Art. 2º — O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### **RESOLUÇÃO TC Nº 17/95**

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,  
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmº Sr. Desembargador LUIZ BELÉM DE ALENCAR.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

**Antonio Correia de Oliveira**  
Presidente em exercício

### **RESOLUÇÃO TC Nº 18/95 (A)**

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,  
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmº Sr. Deputado OSVALDO RABELO.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

**Antonio Correia de Oliveira**  
Presidente em exercício

### **RESOLUÇÃO TC Nº 18/95 (B)**

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Nilo Coelho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TC Nº 02/86,  
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha do Mérito Nilo Coelho ao Exmº Sr. Desembargador ARTHUR PIO DOS SANTOS NETO.

Art. 2º – O agraciado receberá a medalha em sessão solene no dia 08 de novembro do corrente ano.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 30 de outubro de 1995.

CONSELHEIRO

**Antonio Correia de Oliveira**  
Presidente em exercício